



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

*Homologado em 12/1/2007. DODF nº 11, de 15/1/2007
Portaria nº 28, de 31/1/2007. DODF nº 25, de 2/2/2007*

Parecer nº 234/2006-CEDF

Processo nº 030.004573/2005

Interessado: **Centro Educacional Ebenézer**

- Credenciamento, por 5 anos, do Centro Educacional Ebenézer, localizado na Quadra 3, Conjunto “Q”, Lote 8, Setor Sul Residencial, Gama – Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Ebenézer Ltda.-ME.
- Autorização do funcionamento da educação infantil – creche: 2 e 3 anos e pré-escola: 4 e 5 anos, do ensino fundamental de 1ª a 4ª série, com implantação gradativa e do ensino fundamental com duração de 9 (nove) anos, anos iniciais de 1º ao 5º ano, com implantação gradativa.
- Aprovação da Proposta Pedagógica e das respectivas matrizes curriculares.
- Dá outra providência.

HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 23/11/2005, trata do pedido de credenciamento para o Centro Educacional Ebenézer, bem como autorização para o funcionamento da educação infantil – creche 2 e 3 anos, pré-escola 4 e 5 anos e do ensino fundamental de 9 (nove) anos, anos iniciais de 1º ao 5º ano, com implantação gradativa.

O Centro Educacional em apreço está localizado na Quadra 3, Conjunto “Q”, Lote 8, Setor Sul Residencial, Gama – Distrito Federal, iniciou as suas atividades com a prestação de serviços de recreação e monitoramento, para crianças de 2 a 6 anos de idade, no início do ano letivo de 1999, com a denominação de Escolinha Castelinho Ebenézer, mantida pelo Centro Recreativo Águia de Haia Ltda., conforme Contrato Social às fls. 126 a 128, datado de 8/11/1998 e registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 53200946416, com capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Em 12/8/2004, foi registrada a “*Segunda Alteração e Consolidação Contratual*” fls. 2 a 4, que mudou a denominação social para Centro Educacional Ebenézer Ltda.-ME, quando alterou também o objeto social para “*prestação de serviços nas atividades de educação infantil creche/pré-escola e ensino fundamental*”.

ANÁLISE – O processo foi instruído pela SUBIP/SE e pela Assessoria deste Colegiado, observando as disposições das Resoluções nº 1/2005 e 2/2006-CEDF.

Consta dos autos a seguinte documentação:

- avaliação patrimonial e capacidade econômica e financeira da mantenedora, às fls. 7, no valor total de R\$ 30.903,28 (trinta mil novecentos e três reais e vinte oito centavos), assinada por contador registrado no CRC/DF, sob o número 8485;

- Contrato de Locação às fls. 5. O imóvel, de propriedade da sócia administradora, é locado à instituição pelo prazo de 60 (sessenta) meses, com início em 1º de outubro de 2004 e término em 30 de setembro de 2009. O Alvará de Funcionamento expedido pela RA II - Gama, em 21/11/2005, para atividades de educação infantil de 2 a 6 anos e ensino fundamental de 1ª a 4ª série, tem validade até 21/11/2006. Por tratar-se de prédio adaptado para fins educacionais, encontra-se, às fls. 17, cópia de parecer técnico da Gerência de Engenharia e Arquitetura



GEA/DEPM/SE, favorável ao funcionamento da escola com oferta da educação infantil de 2 a 6 anos e ensino fundamental até a 4ª série, todavia, não consta data de emissão. A planta baixa dos espaços físicos está pensada às fls. 18. A Carta de Habite-se não foi apresentada;

- o mobiliário, equipamentos, recursos didático-pedagógicos e outros estão relacionados às fls. 10 e 11. De acordo com o relatório de inspeção de fls. 129 a 135, *“todas as dependências físicas são equipadas e mobiliadas, conforme a sua finalidade”*;

- a relação de profissionais habilitados e contratados consta às fls. 77 e foi compatibilizada pela inspeção junto à instituição de ensino;

- o Regimento Escolar, às fls. 102 a 125, ainda não foi aprovado.

- a Proposta Pedagógica apresentada para aprovação às fls. 78 a 101, em sua versão final, *“foi elaborada em consonância com o Regimento Escolar, contando com a participação dos docentes e de outros integrantes da comunidade escolar preocupados com a efetiva aprendizagem e desenvolvimento dos educandos, observando-se os princípios e diretrizes da legislação educacional e as normas pertinentes ao Sistema de Ensino do Distrito Federal”*. Contempla o disposto no art. 142 da Resolução nº 1/2005-CEDF, na forma abaixo:

I – origem, história, natureza e contexto da instituição educacional, fls. 81;

II – fundamentos norteadores da prática educativa – fundamentada nos princípios: da fraternidade e solidariedade humana, do respeito à pessoa do educando, da co-participação e outros, a instituição *“desenvolve a sua prática educativa, buscando formar cidadãos capazes de contribuir para a construção de uma sociedade mais justa, fraterna, solidária e, portanto, inclusiva”*.

III – missão e objetivos institucionais. O Centro Educacional Ebenézer tem como missão *“a formação do indivíduo comprometido com a vida e com os valores essenciais, ajudando o educando a ser livre, consciente, responsável ... com a vida e consigo mesmo”*.

IV – organização pedagógica da educação e do ensino oferecidos – o Centro Educacional Ebenézer oferece educação infantil (creche e pré-escola), ensino fundamental – séries iniciais, ensino fundamental com duração de nove anos – anos iniciais, com implantação gradativa. Os objetivos da educação infantil e do ensino fundamental estão listados às fls. 85 a 87. De acordo com o quadro apresentado às fls. 130, a escola atende em 2006, a um total de 91 alunos, sendo 30 na educação infantil, 23 no ensino fundamental de oito anos – 1ª e 2ª séries e 17 alunos no 1º ano do ensino fundamental com nove anos de duração.

V – organização curricular e respectivas matrizes – *“o currículo da educação infantil foi elaborado com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil ... e as atividades são desenvolvidas, de acordo com os Referenciais Curriculares Nacionais, fls. 88 a 91. O currículo do ensino fundamental cujas matrizes encontram-se às fls. 92 e 93 foi elaborado em observância às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental e de acordo com a legislação do ensino, vigente no Distrito Federal. As duas matrizes para o ensino fundamental com duração de oito e nove anos, respectivamente, contemplam a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, onde oferecem Produção de Textos e Educação Religiosa. A duração dos módulos/aula é de 60 (sessenta) minutos cada, excluindo-se o intervalo de 30 (trinta) minutos. As matrizes oferecem 20 (vinte) módulos/aula semanais no total de 800 (oitocentas) horas anuais. Os temas transversais e a preparação para o trabalho são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos dos componentes curriculares”*,



A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, determina no art. 26, “§ 5º Na parte diversificada do currículo será incluído, obrigatoriamente, a partir da quinta série, o ensino de pelo menos uma língua estrangeira moderna, cuja escolha ficará a cargo da comunidade escolar, dentro das possibilidades da instituição”. Entretanto, a Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, alterou a redação dos artigos 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394/96, “dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade” e a Resolução CNE/CEB nº 3, de 3 de agosto de 2005, antecipou a obrigatoriedade de matrícula no ensino fundamental aos seis anos de idade, adotando nova nomenclatura em sua organização, ou seja, anos iniciais, com duração de cinco anos e anos finais com duração de quatro anos, assim, interpreta-se que o 5º ano passou a fazer parte dos anos iniciais, não havendo, portanto, a obrigatoriedade de inclusão de “pelo menos uma língua estrangeira moderna”, como se verifica na matriz curricular de fls. 93;

VI – processos de avaliação da aprendizagem e de sua execução – na educação infantil, a avaliação se realiza mediante observação direta e acompanhamento do desenvolvimento da criança, com registro em relatório individual destinado aos pais ou responsáveis, ao final de cada bimestre e do ano letivo. No ensino fundamental, mediante observação, provas, testes, trabalhos, pesquisas etc. Os resultados da avaliação são expressos em notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com graduação de 5 em 5 décimos e a nota final é igual a soma das notas dos quatro bimestres, dividida por quatro. A promoção “ocorre ao final do ano letivo, exigindo-se a nota final mínima, igual a 6,0 (seis) por componente curricular”, fls. 94 e 95;

VII – as estratégias para implementação: recursos físicos, didático-metodológicos, pessoal docente, de serviços especializados e de apoio constam às fls. 96 e 97;

VIII – a gestão administrativa e pedagógica é cooperativa e democrática, exercida por profissionais comprometidos com a aprendizagem, sob a supervisão geral da direção da escola, fls. 98 e 99.

- o documento comprobatório de contratação de diretor, datado de 25/9/2006, e a comprovação de sua habilitação constam às fls. 150 a 152, em substituição ao de fls. 9, vencido em 23/5/2006.

Apensado às fls. 67, verifica-se um documento expedido pela SUBIP/SE, com a ciência do Diretor da escola em 23/2/2006, o qual comunica à mantenedora, a existência de uma instituição educacional denominada Centro de Ensino Ebenézer, localizada na QNM 3, Conjunto B, Lotes 25/27, e Conjunto D, Lote 28 – Ceilândia – Distrito Federal, credenciada pela Portaria nº 83/SEDF, de 11 de junho de 1999, fls. 142, e reconhecida pela Portaria nº 185/SEDF, de 13 de julho de 2004, fls. 144. Outros atos legais referentes ao Centro de Ensino Ebenézer – CENEB estão apensados às fls. 143 e 145 a 147.

Em atenção ao “Comunicado” da SUBIP/SE, a entidade mantenedora apresentou “Justificativa” às fls. 68 e 69, o qual solicita “autorização no sentido de continuar adotando a denominação “Ebenézer” embora já exista outra instituição educacional com a mesma denominação no Distrito Federal ...” e, entre outras considerações, a instituição coloca não haver “denominação idêntica, e sim assemelhada”.



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

A propósito de denominação assemelhada, a assessoria deste Colegiado inseriu, às fls. 147 a 149, cópia do Parecer nº 120/79-CEDF, que trata da matéria.

- as instalações físicas e a escrituração escolar foram verificadas pela inspeção de ensino, conforme registro às fls. 129 a 131, do relatório.

CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por aprovar:

a) o credenciamento, por 5 anos, a partir de 23/11/2005, do Centro Educacional Ebenézer, localizado na Quadra 3, Conjunto “O”, Lote 8, Setor Sul/Residencial – Gama – Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Ebenézer Ltda. - ME;

b) o funcionamento da educação infantil – creche: 2 e 3 anos e pré-escola: 4 e 5 anos, do ensino fundamental de 1ª a 4ª série, com implantação gradativa e do ensino fundamental com duração de 9 (nove) anos, anos iniciais, de 1º ao 5º ano, com implantação gradativa;

c) a Proposta Pedagógica;

d) a matriz curricular do ensino fundamental (1ª a 4ª série), anexo I deste parecer;

e) a matriz curricular do ensino Fundamental, anos iniciais, de 1º ao 5º ano, anexo II deste parecer;

f) e validar os atos escolares praticados pelo Centro Educacional Ebenézer, a partir do ano letivo de 2006, até a presente data.

Brasília, 19 de dezembro de 2006

ANITA MIRIAM MARTINS SÓCRATES
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 19/12/2006

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo I do Parecer nº 234/2006-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: CENTRO EDUCACIONAL EBENÉZER					
Curso: Ensino Fundamental – 1ª a 4ª série					
Regime: Anual					
Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos					
Turno: Matutino e Vespertino					
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES			
		1ª	2ª	3ª	4ª
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X
	Artes	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X
	História	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Produção de Textos	X	X	X	X
	Educação Religiosa	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		20	20	20	20
TOTAL DE HORAS ANUAIS		800	800	800	800
OBSERVAÇÕES:					
1. A jornada escolar diária é de 4 (quatro) módulos-aula de 60 minutos cada, excluindo-se o intervalo de 30 (trinta) minutos.					
2. Horário de funcionamento: Matutino: 7h30 às 12h Vespertino: 13h30 às 18h					
3. Os Temas Transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos com ênfase em: trabalho, cultura, linguagem, trânsito, sexualidade, saúde, meio ambiente, vida familiar e social, ética, ciência e tecnologia.					
4. A Preparação Básica para o Trabalho é desenvolvida de forma integrada aos conteúdos de todos os componentes curriculares que compõem as áreas de conhecimento.					
5. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com a necessidade e interesse da clientela.					
6. As aulas de Informática são dadas apenas para desenvolvimento escolar.					



Anexo II do Parecer nº 234/2006-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: CENTRO EDUCACIONAL EBENÉZER						
Curso: Ensino Fundamental – anos iniciais do 1º ao 5º ano						
Regime: Anual						
Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos						
Turno: Matutino e Vespertino						
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS INICIAIS				
		1º	2º	3º	4º	5º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Artes	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Produção de Textos	X	X	X	X	X
	Educação Religiosa	X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS/AULA SEMANAIS		20	20	20	20	20
TOTAL DE HORAS ANUAIS		800	800	800	800	800
OBSERVAÇÕES:						
1. A jornada escolar diária é de 4 (quatro) módulos-aula de 60 minutos cada, excluindo-se o intervalo de 30 (trinta) minutos.						
2. Horário de funcionamento: Matutino: 7h30 às 12h Vespertino: 13h30 às 18h						
3. Os Temas Transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos com ênfase em: trabalho, cultura, linguagem, trânsito, sexualidade, saúde, meio ambiente, vida familiar e social, ética, ciência e tecnologia.						
4. A Preparação Básica para o Trabalho é desenvolvida de forma integrada aos conteúdos de todos os componentes curriculares que compõem as áreas de conhecimento.						
5. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com a necessidade e interesse da clientela.						
6. As aulas de Informática são dadas apenas para desenvolvimento escolar.						